



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

Nº 01/2025

AUTORA: vereadora Luiza Monteiro Boer

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o Projeto de Resolução nº 01/2025 que institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte emenda ao Projeto de Resolução nº 01/2025:

Art. 1º O §5º do Art. 1º do Projeto de Resolução nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

”§ 5º O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente no mês de janeiro, por meio de ato da Mesa Diretora, mediante análise da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Juína.”

Art. 2º A alínea “e” do inciso III do Parágrafo Único do Art. 3º do Projeto de Resolução nº 01/2025 fica suprimida.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo corrigir inconsistências financeiras e orçamentárias no Projeto de Resolução nº 01/2025, visando garantir o uso responsável dos recursos públicos.

Sobre o reajuste automático pelo IPCA: A retirada dessa previsão impede que aumentos no valor do benefício sejam feitos sem análise prévia da situação financeira da Câmara. Com a nova redação, a decisão sobre reajustes será feita pela Mesa Diretora, considerando a realidade orçamentária do município.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Sobre a exclusão da alínea “e” do inciso III do Parágrafo Único do Art. 3º: Essa supressão evita o pagamento do auxílio-alimentação em casos em que o servidor já recebe diárias ou outros auxílios para deslocamento e alimentação, prevenindo despesas desnecessárias e possível duplicidade de pagamentos.

Dessa forma, a proposta mantém o caráter indenizatório do benefício, garantindo transparência, responsabilidade fiscal e justiça na concessão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Juína.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZA MONTEIRO BÖER

Vereadora